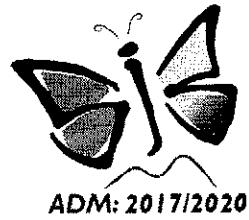




Prefeitura Municipal da Estância Turística
de São José do Barreiro
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
- CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



São José do Barreiro 17 de dezembro de 2020.

OF.GP. n.º 91/2020

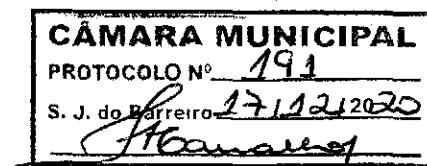
Senhor Presidente,

Respeitosamente, venho à presença de Vossa Excelência, para solicitar a designação de SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, visando apreciação, discussão e votação em Regime “Urgente/Urgentíssimo” do PROJETO DE LEI n.º 11 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 que “Autoriza concessão de direito de uso de imóvel da municipalidade”

Contamos com a costumeira atenção no pronto atendimento, agradecidos, apresentamos nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal

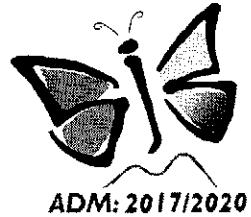
Excelentíssimo Senhor
Ver. Luis Eduardo Santos Ribeiro
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São José do Barreiro - SP



Fabiani Aparecida de Carvalho
Chefe de Secretaria
Camara Municipal



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de São José do Barreiro**
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



PROJETO DE LEI n.º 11 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

**“Autoriza concessão de direito de uso de imóvel
da municipalidade”**

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito de uso dos quiosques, localizados na Rodoviária Municipal de São José do Barreiro, mediante certame licitatório, onde serão estabelecidas as condições e requisitos para participação dos interessados, conforme certidão de caracterização em anexo.

Art. 2.º - A presente concessão é outorgada pelo prazo de 4 anos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3.º - No contrato de concessão de uso constarão cláusulas uniformes onde serão estabelecidas os direitos e deveres dos concedentes e concessionários para o uso dos imóveis.

Art. 4.º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

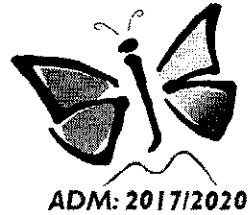
Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 17 de dezembro de 2020.

Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de São José do Barreiro**
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei “Autoriza concessão de direito de uso de imóvel da municipalidade”.

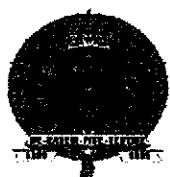
A presente concessão de uso destina-se a suprir as necessidades da população e turistas que visitam nossa cidade, com fornecimento de lanches, refrigerantes e cervejas em lata, proibida a venda de bebidas destiladas e em garrafas.

Do contrato de concessão de uso constarão cláusulas uniformes que deverão ser obedecidas pelas partes, justificado o interesse público, pelo funcionamento dos quiosques que servirão, principalmente aqueles que utilizam o transporte público.

Por tudo isso, contando com o costumeiro apoio desta Casa de Leis, esperamos a aprovação unânime da presente Propositura.

São José do Barreiro, 17 de dezembro de 2020.

Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de São José do Barreiro**
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



Certidão de Caracterização

Trata-se de dois quiosques situados no Terminal Rodoviário de Passageiros em São José do Barreiro, na Avenida Fortunato Lobão-centro.

Quiosque 1: Constituído de uma área de preparo e depósito de 16,48 m² com balcão e pia, e área de consumo aberta e coberta com total de 10,81m².

Quiosque 2: Constituído de uma área de preparo e depósito de 16,48 m² com balcão e pia, e área de consumo aberta e coberta com total de 10,81m².

São José do Barreiro, 17 de dezembro de 2020.


Juliana Bittencourt M. S. S. Braga
CAU: A81543-8